

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	•	Medida Legislativa	PÁGINA —
	•	Proposta Substitutiva ao Projeto de Lei PL nº 630/2003	
AUTOR:			
(x)Supress	siva ()S	ubstitutiva () Modificativa ()Aditiva ()Subst	itutivo Global
		ТЕХТО	
Suprima-se o A	Art. 19º da _l	proposta substitutiva ao Projeto de Lei – PL nº 630/2003	:
aquecida que 2014, a tarifas que normalme	não instala de forneci nte se enqu	es residenciais e comerciais de energia elétrica qu rem sistema de aquecimento solar de água estarão suj mento de energia elétrica com valor vinte por cento suj uadrem.	eitos, a partir de perior à classe a
		los descontos tarifários de que trata o art. 18.	·
tecnicamente i	nviável, co	icação do disposto no caput os consumidores em cujas nforme laudo técnico elaborado por profissional habilita ento solar de água que alcancem uma eficiência mín	ado, a instalação
CÓDIGO		NOME DO PARLAMENTAR UF	PARTIDO
DATA		ASSINATURA	

JUSTIFICAÇÃO

ootii idagad
Por este artigo, as empresas do grupo ELETROBRÁS (principalmente), estarão obrigadas a realizar contratos de venda de geração de energias alternativas (no mínimo 100 MWmed) com as distribuidoras do sistema elétrico.
Já existe o incentivo através do desconto de 20% nas tarifas para quem utilizar aquecedor solar (art. 18). A regra deve ser de "incentivar o uso" e não penalizar aqueles que não utilizarem.